CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1272
22 / 09 / 2010
RUBRICA FOLHAS

MENSAGEM/ 422

Rio Grande, 22 de setembro de 2010.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 075, que **REVOGA A LEI Nº 4.033, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1985.**

Justificamos o presente projeto tendo em vista que não foi concretizada a finalidade da doação, conforme disposto no Artigo 3° da Lei n° 4.033/85.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 075, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

REVOGA A LEI Nº 4.033, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1985.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 4.033, de 30 de dezembro de 1985.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2010.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMCP/UPE/CSCI/CMRG/PJ/Publicação

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1272/2010

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Jelaumy Linn Pilheta

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 28 de setembro de 2010

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº**

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 28 de Setembro de 2010

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 28 de setembro de 2010

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 1272/2010

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 28 de setembro de 2010

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/455

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1337
06 / 10 / 2010
RUBRICA | FOLHAS

Rio Grande, 05 de outubro de 2010.

Senhor Presidente:

Vimos Solicitar a Vossa Excelência, a devolução do **PROJETO DE LEI N° 075,** de 22 de setembro de 2010, encaminhado pela Mensagem/422, que **"REVOGA A LEI N° 4.033, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1985."**

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 914/10
Proc. 1272/10

Rio Grande, 18 de outubro de 2010.

Ao Exmo. Sr.
Fabio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que em atendimento a Mensagem 455 de 05 de outubro p.p.do vimos devolver a Vossa Excelência o projeto de Lei 075, de 22/09/2010 encaminhado pela Mensagem 422, que **"REVOGA A LEI Nº 4.033, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1985".**

Atenciosamente

Ver. Renato Espíndola Albuquerque
Presidente

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Lei nº 4033
De 30 de dezembro de 1.985

"AUTORIZA A DOAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA PÚBLICA, DE UMA ÁREA DE TERRENO PERTENCENTE AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CENTRAL DE POLÍCIA."

ABEL ABREU DOURADO, Prefeito Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica, em seu artigo 62, inciso II

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Segurança Pública, uma área de terreno pertencente ao domínio público municipal, destinada, exclusivamente, à construção do prédio Central de Polícia.

Artigo 2º - A área de terreno de que trata o artigo 1º, tem as seguintes dimensões e confrontações, perfazendo uma área superficial de 1.980 metros quadrados: - terreno próprio situado na zona urbana deste município, lugar denominado Hidráulica, com 33,00 metros de frente a sudeste com face para a rua Dom Bosco, lado par, com igual medida de fundo a nordeste, confrontando-se com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, por 60,00 metros de comprimento por ambos os lados confrontando-se a nordeste com a rua Agusto Saint Hilaire e a sudoeste com a rua Antonio Ribeiro Cardoso.

Artigo 3º - Reverterá ao pleno domínio público municipal a área aqui doada se, porventura, não se concretizar à sua finalidade no prazo de 02 (dois) anos.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de dezembro de 1985.